



CONTRATO PMG Nº 123/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E MATERIAL PARA COBRANÇA DE TÍTULOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DESTA COBRANÇA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PROTESTE BRASIL CONSULTORIA EM GESTÃO DE ATIVOS LTDA-ME, NAS FORMAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. PAULA COSTA GAMA, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 4.327.815 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 461.381.904-59, residente e domiciliada na Rua São José, 211, Cruzeiro, Cond. Villa Amélia, Gravatá/PE, neste ato assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PROTESTE BRASIL CONSULTORIA EM GESTÃO DE ATIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.777.784/0001-52, situada na Rua Ewerton Visco, nº 324, Edf. Holding Empresarial, Sala 803, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-022, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. ROBERTO CAL ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de habilitação nº 03739648013 - DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.245.715-12, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, nº 138, Edf. Leonardo da Vinci, Apto. 601, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-340, doravante denominada CONTRATADA, resolvem bilateralmente, celebrar o 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 123/2017, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24.10.2020 a 24.10.2021, conforme solicitação insculpida no Ofício nº 227/2020 – SECFIN, exarado pela Secretaria de Finanças, anuência da contratada, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: 1661

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), até 500 títulos mês e **R\$ 24,00** (vinte e quatro reais) por títulos cobrados excedentes, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme "Cláusula Sexta - Do Preço e Condições de Pagamento" do contrato primitivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 04.122.0410.2226.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA FINANÇAS

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE

→ → → → →

[Handwritten signature]



FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de 24.10.2020 a 24.10.2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG Nº 123/2017**, bem como aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO


CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Gravatá, 23 de outubro de 2020.



PAULA COSTA GAMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE

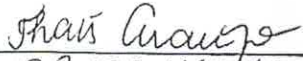


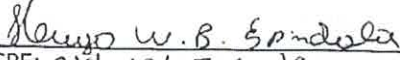
ROBERTO CAL ALMEIDA FILHO
PROTESTE BRASIL CONSULTORIA EM GESTÃO
DE ATIVOS LTDA-ME
CONTRATADA



JOSÉ DÁVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

- 1- 

CPF: 082.192.154-10
- 2- 

CPF: 099.424.704-29

